



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 6.214, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre o imóvel localizado na Av. Ricieri José Marcatto, 110, Distrito de César de Souza, neste Município, e dá outras providências.

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

**Art. 1º** Fica concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre o imóvel situado na Av. Ricieri José Marcatto, 110, Vila Suíça, Distrito de César de Souza, neste Município, compreendendo a área edificada de 6.780,00m<sup>2</sup> em terreno de 41.000,00<sup>2</sup>, inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças sob a sigla nº S.15 – Q. 002 – U. 015, de propriedade da empresa **Hoganas Brasil Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.555.711/0001-26, Inscrição Estadual nº 454.008.208.112 e Inscrição Municipal nº 778-1, tendo como atividade econômica principal a fabricação de pó de ferro, redução de O<sub>2</sub> do pó de ferro e fabricação de misturas metalúrgicas originando novas ligas de aço.

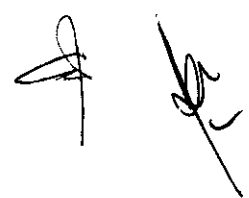
**Art. 2º** A isenção de que trata o artigo 1º é concedida pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do momento que a empresa gerar os empregos propostos e mediante o cumprimento das exigências específicas previstas na Lei Municipal nº 5.928, de 26 de outubro de 2006, que estabelece benefícios para estimular a instalação e a formação de novas empresas no Município de Mogi das Cruzes, assim como a expansão das já existentes.

**Art. 3º** Qualquer descumprimento das questões acordadas com a Prefeitura ou verificação, a qualquer tempo, de incorreções em informações fornecidas pela empresa **Hoganas Brasil Ltda.**, acarretará a imediata suspensão do benefício fiscal, tornando exigível o recolhimento do tributo no montante do benefício já desfrutado.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2009.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**  
em 23 de dezembro de 2008, 448º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
J. N. ABE  
Prefeito Municipal




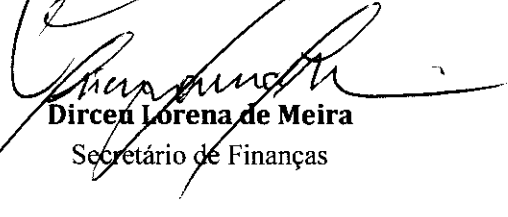


# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.214/ 08 – FLS. 02

  
**José Maria Coelho**  
Secretário de Administração

  
**Elen Maria de O. Valente Carvalho**  
Secretária de Assuntos Jurídicos

  
**Dirceu Lorena de Meira**  
Secretário de Finanças

  
**Rubens Solovjevas**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 23 de dezembro de 2008.

  
**Perci Aparecido Gonçalves**  
Diretor do Departamento de Administração

**SMA/rose**

